



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CNPJ/MF Nº 27.174.135/0001-20

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e demais vereadores:

Encaminho em anexo, o Projeto de Lei que versa sobre a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente.

Considerando que foi solicitado através do Projeto de Lei nº 019/2020, a alteração da Lei Municipal nº 4.058/2015, que altera a vinculação do Conselho Tutelar, passando da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Renda para a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos.

Considerando que a alteração da Lei, irá acarretar mudança de Unidade Gestora da despesa, sendo necessário a criação de dotação orçamentária na secretaria onde irá ocorrer os gastos inerentes ao funcionamento do Conselho Tutelar.

Assim sendo, em cumprimento à Lei 4.364/64 que institui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados e dos Município e Distrito Federal, em seus artigos 40 a 43, é que se faz necessário o Projeto de Lei em anexo, que visa abrir crédito adicional especial.

Pelo exposto, solicito a apreciação do referido Projeto de Lei com a máxima urgência possível.

Atenciosamente


VERA LÚCIA COSTA
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CNPJ/MF Nº 27.174.135/0001-20

PROJETO DE LEI Nº 020, DE 01 DE JUNHO DE 2020

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação do Plenário da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às inclusões e alterações no Programa de Trabalho da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e do Orçamento Programa para o exercício de 2020, com as alterações expressas abaixo:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Descrição
0400							Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos
	0401						Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos
		04					Administração Geral
			243				Assistência a Criança e ao Adolescente
				0021			Assistência a Criança e o Adolescente
					2.066		Transferências financeiras p/pagamentos do Conselho Tutelar
						3.3.90.48.00	Outros Auxílios financeiros a Pessoa Física

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento financeiro vigente referente transferências financeiras ao Conselho tutelar, conforme valor abaixo discriminado:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valores
0400							Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos		
	0401						Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos		
		04					Administração Geral		
			243				Assistência a Criança e ao Adolescente		
				0021			Assistência a Criança e o Adolescente		
					2.066		Transferências financeiras p/pagamentos do Conselho Tutelar		
						3.3.90.48.00	Outros Auxílios financeiros a Pessoa Física	1001000	95.625,00
TOTAL DO CRÉDITO									95.625,00

Art. 3º - Para cobertura do disposto no artigo anterior, serão utilizados os recursos orçamentários das anulações nas rubricas das dotações abaixo:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social											
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Ficha	Descrição da Fonte	Valor
1001	1002	08	243	0021	2.066	33904800	Outros Auxílios financeiros a Pessoa Física	1001000	99	Recursos ordinários	95.625,00

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CNPJ/MF Nº 27.174.135/0001-20

TOTAL GERAL DA ANULAÇÃO	95.625,00
-------------------------	-----------

Art. 4º - O crédito adicional será utilizado na execução do Programa de Trabalho ora incluído na Programação orçamentária.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado suplementar a dotação orçamentária, caso haja necessidade durante o exercício vigente, através de decreto municipal do Poder Executivo no percentual de 50% (cinquenta por cento).

Art. 6º - Fica ainda Poder Executivo autorizado a incluir as alterações no PPA - Plano Plurianual, na Lei LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária e no Orçamento financeiro do exercício vigente.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí – ES, de 01 de junho de 2020.


VERA LÚCIA COSTA
Prefeita Municipal